pectivamente.

Art. 2º - Para ocorrer ás despesas referidas no artigo anterior, ficam abertos os seguintes créditos especiais:

Para a reforma da Motoniveladora Cr$ 100.000,00
Para a reforma do caminhão "Chevrolet" Cr$ 80.000,00
Total..... Cr$ 180.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir fão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro, 25 de Fevereiro de 1955.

José Velloso
Prefeito Municipal

José Ferreira Simões
Secretário

Lei nº 114

Dispõe sôbre prosseguimento obras usina de Santana e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ouro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, dar prosseguimento aos trabalhos de construção da usina hidro elétrica de Santana, podendo, para êsse fim, contratar pessoal e adquirir o material necessário, até a importância de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas referidas no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

Parágrafo único - O presente crédito vigorará até 31 de Dezembro de 1956.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de Fevereiro de 1955

Prefeito Municipal — Secretário

Lei nº 115

Dispõe s/ melhoramento do serviço de água e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, proceder aos trabalhos de melhoramento do serviço de abastecimento e distribuição de água desta cidade, podendo, para êsse fim, despender até a importância de cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), contratar pessoal e adquirir o material necessário.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas referidas no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de cr$